

REPÚBLICA DE



CABO VERDE



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO 28\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional, na cidade de Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Vão ser publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro...	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

SUMÁRIO

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO:

Portarias n.ºs 56/78 e 57/78:

Homologam as deliberações tomadas pelos Conselhos Deliberativos de S. Vicente e da Boa Vista.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA:

Portaria n.º 58/78:

Autoriza transferências de verbas atribuídas aos Ministérios da Coordenação Económica e das Obras Públicas pelo orçamento geral vigente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Despacho:

Nomeando uma comissão encarregada da elaboração de um anteprojecto da reforma do Código das Custas Judiciais e demais legislação aplicável às custas judiciais e estabelecendo a sua constituição.

Gabinete do Primeiro Ministro.

Direcção-Geral da Administração Interna.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho.

Ministério da Coordenação Económica.

Direcção-Geral de Finanças.

Ministério da Educação e Cultura:

Secretaria-Geral.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde.

Ministério da Justiça:

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Administração Interna

Portaria n.º 56/78

de 2 de Setembro

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo de S. Vicente, em sua sessão ordinária de 7 de Julho do corrente ano, que abre um crédito especial de 538 846\$98 destinado a:

a) Reforçar as seguintes verbas inscritas no orçamento municipal de 1978:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:	
Artigo 3.º — Abono para falhas	7 800\$00
Artigo 7.º — Remunerações diversas em numerários	3 000\$00
Artigo 11.º — a) Conservação de edifícios municipais	150 000\$00
Artigo 12.º — 4. Representação	100 000\$00
Artigo 12.º — 5. Publicidade e propaganda	20 000\$00
Artigo 12.º — 7. Encargos não especificados	10 000\$00
Artigo 13.º — 4. Taxas de Tráfego	5 000\$00
Capítulo 3.º — Serviços de mercado, matadouro e talho:	
Artigo 29.º — Maquinaria e equipamentos	10 000\$00
Capítulo 4.º — Serviços da Banda Municipal:	
Artigo 31.º — Vestuários e artigos pessoais em espécie	30 000\$00
Artigo 34.º — Maquinaria e equipamentos	54 000\$00
Capítulo 5.º — Serviços de incêndio:	
Artigo 36.º — Vestuários e artigos pessoais — compensação de encargos	51 000\$00

- Artigo 39.º-2 — Consumo de secretaria 2 000\$00
 Capítulo 6.º — Serviços oficiais:
 Artigo 42.º — Vencimentos e salários:
 N.º 1 — Pessoal dos quadros aprovados por lei:
 1 torneiro mecânico de 1.ª classe 8 760\$00
 1 mecânico de 2.ª classe 7 440\$00
 Artigo 43.º — Gratificações variáveis e eventuais 4 200\$00
 Artigo 48.º — Conservação e aproveitamento de bens 10 000\$00
 b) Ocorrer a despesas indispensáveis e urgentes não previstas:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes:

Capítulo 1.º Serviços gerais:

Artigo 9.º-1 — Material de aquartelamento e alojamento 65 646\$98

Art.º 2.º Para compensação do crédito desigando no orçamento municipal representativa do excesso da cobrança sobre previsão da seguinte receita:

RECEITA ORDINÁRIA

Capítulo 8.º — Outras receitas correntes:

Artigo 36.º — Saldos orçamentais 538 846\$98

artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao or-

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 25 de Agosto de 1978. — O Membro do Governo designado para substituir o Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

**Portaria n.º 57/78
de 2 de Setembro**

Nos termos da Decisão com Força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde, pelo Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

Artigo 1.º É homologada a deliberação tomada pelo Conselho Deliberativo da Boa Vista, em sua sessão ordinária de 15 de Março do corrente ano, que abre um crédito especial de 446 881\$50, destinado a reforçar a seguinte verba inscrita no orçamento municipal de 1978:

DESPESA ORDINÁRIA

Despesas correntes:

Capítulo 1.º — Serviços gerais:

Artigo 11.º — Investimentos:
 N.º 2 — Maquinaria e equipamento 446 881\$50

Art.º 2.º Para compensação do crédito desigando no artigo anterior é efectuada a seguinte alteração ao orçamento municipal representativa da inscrição da seguinte receita:

RECEITA ORDINÁRIA

Capítulo 5.º — Transferências:

Grupo 1 — Sector público:

N.º 15-A — Subsídio recebido da EMPA. 446 881\$50

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho, 25 de Agosto de 1978. — O Membro do Governo designado para substituir o Secretário de Estado, *David Hopffer Almada*, Ministro da Justiça.

**MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO
ECONÓMICA**

Secretaria de Estado das Finanças

**Portaria n.º 58/78
de 2 de Setembro**

Nos termos da Decisão com força de Lei n.º 1/75, de 5 de Julho de 1975, manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado das Finanças que sejam efectuadas as seguintes transferências de verbas:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inscrição	Anulação
Ministério da Coordenação Económica					
10.º	—	—	Secretaria de Estado das Finanças:		
			Repartição de Gabinete:		
	72.º	—	Vencimentos e salários...		50 000\$00
	78.º	—	Despesas gerais de funcionamento:		
		2	Comunicações...	40 000\$00	
11.º	—	—	Cabinete de Estudos:		
	84.º	—	Alimentação e alojamento em espécie	10 000\$00	
12.º	—	—	Direcção-Geral de Finanças:		
	89.º	—	Vencimentos e salários...		200 000\$00
16.º	—	—	Despesas comuns:		
	129.º	—	Restituições	200 000\$00	
				250 000\$00	250 000\$00
Ministério das Obras Públicas					
			Direcção-Geral das Obras Públicas:		
	9.º	—	Vencimentos e salários...		80 000\$00
	18.º	—	Investimentos:		
		1	Maquinaria e equipamentos...	80 000\$00	
				80 000\$00	80 000\$00

Secretaria de Estado das Finanças, 25 de Agosto de 1978. — O Secretário de Estado, *José Tomás Veiga*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho

A nova Justiça, simples e de fácil acesso para todos, que se quer edificar na nossa terra não se compadece com o actual regime das custas judiciais.

Para tanto torna-se necessário e urgente rever a legislação vigente sobre a matéria.

Nestes termos, determino o seguinte:

- a) É nomeada uma comissão encarregada de elaborar um anteprojecto da reforma do Código das Custas Judiciais e demais legislação aplicável às custas judiciais, de acordo com os princípios fundamentais da nossa sociedade e os superiores interesses do nosso País.
- b) A comissão referida no número anterior é constituída pelos seguintes camaradas:
Juiz de Direito — João Henrique de Oliveira Barros, que preside;
Advogado — José de Oliveira Bento;
Solicitador — Miguel Alves Ferreira;
Escrivão de Direito — João Baptista Rodriguez.
- c) A mesma comissão entrará em funcionamento imediatamente.

Ministério da Justiça, 15 de Julho de 1978. — O Ministro, *David Hopffer Almada*.

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Administração Interna

DECLARAÇÃO

De harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 12.º da Portaria n.º 24/78, de 11 de Março, se publica que foi autorizada a seguinte transferência de verba, no orçamento municipal da Boa Vista, por despacho de 17 de Agosto corrente:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforço ou inserção	Anulação
1.º	4.º	—	Deslocações	18 300\$00	—\$—
1.º	7.º	1	Combustíveis e lubrificantes.	—\$—	18 300\$00
				18 300\$00	18 300\$00

Direcção-Geral de Administração Interna, na Praia, 22 de Agosto de 1978. — O Director-Geral, *Eurico Pinto Monteiro*.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despachos do Camarada Primeiro-Ministro:

De 10 de Março de 1978:

Ana Paula de Sousa Martins Torres de Carvalho — nomeada interinamente para, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de repórter, da Direcção-Geral de Informação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 37.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

De 15 de Junho:

José Rosa Salomão, 2.º oficial, interino, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretário administrativo do concelho da Ribeira Grande.

João Aqueleu Jenner Barbosa Amado, 2.º oficial, provisório, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretário administrativo do concelho do Porto Novo.

Amadeu Luís António Barbosa, 2.º oficial, definitivo, da Direcção-Geral da Administração Interna — nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de secretário administrativo do concelho do Sal.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 9.º, artigo 71.º do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Agosto de 1978).

De 19 de Agosto:

José Carlos Delgado, chefe da secção de produção da Direcção-Geral de Informação — designado para substituir o camarada Manuel Delgado nas funções de director-geral de Informação, durante o período das suas férias anuais.

Maria Tereza Lopes Camões da Luz, 2.º oficial, interino, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — exonerada, a seu pedido, das suas funções, com efeitos a partir de 21 de Agosto em curso.

Despacho do Camarada Primeiro Ministro, na ausência do Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 17 de Agosto de 1978:

Alberto Lopes Barbosa Júnior — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de 1.º oficial, provisório, da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, com colocação na Embaixada de Holanda.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 15.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Setembro de 1978).

Despacho do Camarada Ministro da Coordenação Económica:

De 31 de Agosto de 1978:

Dr. Jorge Venceslau Maurício, técnico do quadro de pessoal da Empresa Pública de Abastecimentos — transferido para a Secretaria de Estado das Finanças, onde irá ocupar um dos lugares vagos de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Inspecção-Geral de Finanças, sendo-lhe dada por finda, a partir da data do despacho, a comissão de serviço do cargo de presidente do Conselho de Administração da Empresa Pública de Abastecimentos.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 14.º, artigo 113.º, n.º 1 da tabela de despesa do orçamento para o corrente ano. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 1 de Setembro de 1978).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 12 de Outubro de 1977:

Napoleão Gama Lobo — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de guarda nocturno, da Escola Preparatória do Fogo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 12.º, artigo 74.º do orçamento vigente.

De 10 de Maio de 1978:

Yolanda Alexandrina Delgado Monteiro Leite, professora do 3.º grupo da Escola Preparatória da Praia — contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de professora do 3.º grupo, ficando colocada no Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, n.º 183 do orçamento vigente.

De 13:

Elsa Ernestina Gomes Monteiro Leite, professora eventual do 2.º grupo da Escola Preparatória da Praia — contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de professora do 2.º grupo da Escola Preparatória da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, n.º 66 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 31 de Agosto de 1978).

De 22 de Agosto:

João Pedro Teixeira Cardoso, d plomado pela E.H.P.P.E. — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de professor de posto escolar, da Direcção-Geral de Educação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º, artigo 164.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

Despacho do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 1 de Janeiro de 1978:

Manda transitar para o novo quadro da Direcção Geral dos Correios e Telecomunicações, constante do mapa I anexo ao Decreto n.º 124/77, de 31 de Dezembro, os seguintes funcionários:

Nomes	Categorias	Letras	Forma de provimento
Terêncio Gregório Alves.	Director-Geral	B	Comissão
Margarida Victória Évora Sagna	Técnico Superior de 3.ª classe	E	Provisório
Eunice A. de Jesus A. T. F. Silva	Arquivista	Q	»
Alçides Canuto	Aspirante	S	»
Maria H. C. Monteiro Lopes..	Servente	Z	Contrato

De 16 de Junho:

Silvestre Lopes — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de carpinteiro, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 7.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Agosto de 1978).

De 17 de Agosto:

Manda transitar para o quadro da Secretaria Geral, nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 64/78, os seguintes funcionários:

Nomes	Categorias	Forma de provimento
Reinaldo Inocêncio Évora...	Chefe de Secção	Interina
Gregório de Andrade Alves.	Primeiro ofic.	Definitiva
Maria da Glória Costa Soares Évora	Perceiro ofic. a)	Definitiva
Imelda Maria Helena Borges Tavares.	Escrit.-dact. de 3.ª classe b)	Definitiva
Júlio César da Conceição Évora Santos	Escrit.-dact. de 3.ª classe	Provisória
Cândido Monteiro... ..	Continuo de 2.ª classe	Assalar. character perm.
Adelina Pereira L. Barbosa Vicente.	Servente	Assalar. character perm.

a) Exerce interinamente as funções de 2.º oficial.

b) Exerce interinamente as funções de 3.º oficial.

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 15 de Junho de 1978:

Helena Eugénia Fortes Oliveira — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de auxiliar de depósito da Direcção-Geral de Farmácia.

De 24 de Junho:

Bartolomeu Leopoldino Barbosa Rodrigues — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 50.º do orçamento vigente.

De 28:

Manuel António Mendes — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de condutor-auto de 3.ª classe da Direcção-Geral de Saúde.

Carlos Alberto Antunes Rezende — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Saúde.

António Pedro de Jesus Moreira — assalariado para, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de servente da Direcção-Geral de Farmácia.

Celina Duarte Lopes Correia — contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de preparador de laboratório de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Saúde.

António Pedro Duarte — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de auxiliar de laboratório, da Direcção-Geral de Farmácia.

Avelino Domingos Andrade — contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de auxiliar de laboratório, da Direcção-Geral de Farmácia.

Custódio Carvalho Brandão—contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de auxiliar de laboratório, da Direcção-Geral de Farmácia.

Odília de Lourdes Vaz Mendes—contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de auxiliar de laboratório, da Direcção-Geral de Farmácia.

José da Luz Lopes de Barros—contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de auxiliar de laboratório, da Direcção-Geral de Farmácia.

Alvaro Garcia—contratado para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de auxiliar de laboratório, da Direcção-Geral de Farmácia.

Vitória Rodrigues dos Santos—contratada para, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer o cargo de auxiliar de laboratório, da Direcção-Geral de Farmácia.

As despesas têm cabimento nas dotações inscritas no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

Despacho do Camarada Ministro das Obras Públicas:

De 1 de Agosto de 1978:

Maria de Fátima Tavares Silva Moreira, escriturária-dactilógrafa da Direcção-Geral das Obras Públicas—concedida a licença sem vencimentos, por um período de 45 dias, a fim de frequentar um curso de monitora de Educação Física em S. Vicente.

Despacho do Camarada Ministro da Justiça:

De 13 de Julho de 1978:

Ana Ilda Lopes Cabral—nomeada para, interinamente, exercer o cargo de aspirante da Procuradoria-Geral da República.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 36.º do orçamento vigente.—(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Agosto de 1978).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Administração Interna, Função Pública e Trabalho:

De 10 de Janeiro de 1978:

João António da Costa Cabral—nomeado para, em comissão de serviço exercer o cargo de agente administrativo, da Direcção-Geral da Administração Interna, ficando colocado em Achada do Monte do concelho do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 71.º do orçamento vigente.—(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas, em 24 de Agosto de 1978).

Despacho do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 31 de Agosto de 1978:

Dr. Jorge Venceslau Maurício, técnico superior de 2.ª classe do quadro da Inspeção-Geral de Finanças—colocado, em comissão ordinária de serviço, no Instituto de Seguros e Previdência Social.

Despachos do Camarada Director-Geral, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 23 de Agosto de 1978:

Octávio Oliveira Lima, fiscal dos mercados do Secretariado Administrativo do concelho de S. Vicente—conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

Como militar:

	A	M	D
De 9 de Agosto de 1943 a 11 de Outubro de 1945...	2	2	3

De 28 de Agosto:

Domingos Almeida Duarte, condutor do Secretariado Administrativo da Praia—conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Julho de 1954 a 4 de Julho de 1975 ...	21	—	4
De 5 de Julho de 1975 a 2 de Setembro de 1978 ...	3	1	28
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo ...	4	2	12
Soma ou total ...	28	4	14

Despachos do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 10 de Agosto de 1978:

Wólf o Napoleão Fernandes, encarregado de controle, assalariado, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 3 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado deve apresentar-se a uma consulta especializada de psiquiatria no Hospital da Praia, após o que deverá ser de novo presente à Junta de Saúde».

Félix Constantino Piedade, distribuidor de 3.ª classe dos Serviços dos Correos e Telecomunicações—homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 3 de Agosto de 1978, que é do seguinte teor:

«O examinado já se encontra apto a retomar as suas actividades profissionais, devendo, contudo, continuar em tratamento ambulatorio com o seu médico assistente até Março de 1979. Deve apresentar-se semestralmente à Junta de Saúde».

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que finda a licença registada que vinha gozando, apresentou-se na Direcção-Geral do Comércio, no dia 9 de Julho último, a escriturária-dactilógrafa Maria Reis da Cruz Lopes, que reassumiu as suas funções na referida Direcção-Geral.

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 31 de Agosto de 1978.—O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral de Finanças

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 19 de Agosto de 1978:

Maria Antonieta Silva Abreu Martins, na qualidade de mãe e representante dos menores Maria da Luz Silva Abreu e Adriano Augusto Silva Abreu, de 15 e 12 anos de idade, respectivamente, filhos de Pedro Silva Abreu, que foi 2.º oficial de Finanças, aposentado — autorizada a receber a pensão de sobrevivência mensal de 1 343\$, a partir do mês de Junho de 1978, que vinha sendo abonada à viúva Sofia Marques da Silva Abreu, falecida no dia 12 de Junho último, correndo o encargo pela verba do capítulo 15.º, artigo 123.º — «Pensões de sobrevivência», do orçamento do Ministério da Coordenação Económica, em vigor.

A esta pensão continuará a ser descontada em prestações as quotas em atraso para a compensação da pensão de sobrevivência.

Filomena Maria Mendes Fonseca, filha de Armando Brito Fonseca, que foi radotelegrafista de 1.ª classe dos CTT, aposentado, falecido no dia 26 de Abril de 1978 — fixada, nos termos do § 2.º do artigo 5.º do Decreto n.º 47 109, de 21 de Julho de 1966, a pensão de sobrevivência mensal de 2 496\$, a partir do mês de Abril de 1978, correndo o encargo pela verba do capítulo 15.º, artigo 123.º — «Pensões de sobrevivência», do orçamento do Ministério da Coordenação Económica, em vigor.

A esta pensão será deduzida, mensalmente, uma quantia igual a 10 % para pagamento do débito respectivo.

Direcção-Geral de Finanças, na Praia, 22 de Agosto de 1978. — O Director-Geral, *Marino Maria Pereira*.

oço

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria-Geral

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 15 de Julho de 1978:

Mara Arlinda Morais Semedo, Maria Paulete Silva e Margarida Silva Santos, professoras do ensino primário, com colocação na Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar — mandadas continuar em exercício durante o período de férias grandes por fazerem falta ao serviço.

De 27:

Manuela Teresa de Jesus Alves Silva, Graciete Filomena Cruz Almeida, professoras eventuais do ensino primário, em serviço no Departamento de Educação Extra-Escolar, Joaquim Mendes Correia, Manuel Lopes, professores de posto escolar, eventuais, em serviço no Departamento de Acção Social Escolar, Mário Anselmo Couto de Matos, professor eventual da Escola Preparatória do Mindelo, destacado no Departamento de Educação Extra-Escolar — mandados continuar em exercício durante o período de férias grandes por fazerem falta ao serviço.

Secretaria-Geral de Educação, na Praia, 21 de Agosto de 1978. — O Secretário-Geral, *João Quirino Spencer*.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Junta Autónoma dos Portos

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 3 de Agosto de 1978:

Daniel Francisco Oliveira, ajudante de motorista, contratado, da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, em serviço em S. Vicente — exonerado a seu pedido a partir de 1 de Agosto do corrente ano.

De 9:

Pedro Doroteia Morais, mestre de rebocador, contratado da Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, em serviço em S. Vicente — concedidos 2 meses de licença sem vencimento, com início a 1 de Agosto de 1978.

Junta Autónoma dos Portos de Cabo Verde, em S. Vicente, 17 de Agosto de 1978. — Pelo director, *Eduardo Cleofas Lima*.

oço

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Lista graduada de classificação dos candidatos que compareceram à prestação de provas práticas para o preenchimento de vagas de 3.ª oficiais da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 13, de 1 de Abril do ano em curso, homologada por despacho do Camarada Ministro da Justiça de 22 do corrente mês:

	Valores
1 — Porfíria Maria Fernandes	16,50
2 — João José Rodrigues	15
3 — Vanda Monteiro Ramos de Carvalho Portela e Prado	14,50
4 — Manuel do Carmo Andrade Freire a) ...	14,40
5 — Matias Dias de Sousa b)	14,40
6 — Odete Olga Rodrigues B. de Almeida c).	14,40
7 — José Luís Sanches Tavares	14,3
8 — Ana Maria do Rosário Filipe Sousa Lopes	13,10
9 — Joaquina Maria C. Sena Teixeira Barbosa	11,95
10 — Carlos Alberto de Pina	10,90
11 — Lucas Evangelista Andrade	10,05

a) Por possuir o 2.º ano do Ciclo Preparatório com a classificação de 12 valores.

b) Por possuir as mesmas habilitações literárias do candidato referenciado na alínea a), mas com 10 valores.

c) Por, embora tendo as mesmas habilitações literárias e classificação do candidato referenciado na alínea b), ter menos tempo de serviço prestado no quadro.

Não compareceram à prestação de provas:

Elzabete Maria Silva Araújo a).

Eugénia Lima Rebelo b).

Maria Helena de Sena Ferro c).

a) Por ter deixado o quadro;

b) Não justificou a sua ausência;

c) Por se encontrar de licença registada e ausente no estrangeiro.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado, na Praia, 22 de Agosto de 1978. — O Director-Geral, *Eduardo Alberto Gomes Rodrigues*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

— o —

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato

Direcção-Geral do Comércio

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que foi fixado o seguinte preço de venda da batata de importação, para o concelho da Praia:

1 (Um) saco com 30 kgs	310\$00
1 (Um) kg no retalhista	11\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 24 de Agosto de 1978. — O Director-Geral, *Georgina Benrás de Mello*.

AVISO

Para os devidos efeitos se torna público que, para o concelho da Praia, foram fixados os seguintes preços de venda da feijoca branca:

Um saco com 70 quilos (grossista)	2 319\$00
Um litro no retalhista	27\$00

Direcção-Geral do Comércio, na Praia, 28 de Agosto de 1978. — O Director-Geral, *Georgina B. de Mello*.

Montepio dos Servidores do Estado

ÉDITOS DE 30 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que, foi requerido o abono do subsídio por morte e funeral deixado pelos seguintes pensionistas associados:

1.º Por óbito de Bernardo Lopes de Barros, que foi enfermeiro de 1.ª classe, aposentado, pela sua viúva Inês Ortet de Barros;

2.º Por óbito de José João da Maia Cavaleiro, que foi director-geral das Alfândegas, aposentado, pela sua viúva Maria Clotilde de Vasconcelos da Maia Cavaleiro; e

3.º Por óbito de Agostinho Freire de Brito, que foi zelador da extinta Câmara Municipal do Sal, pela sua viúva Maria das Dores Santos Brito.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 30 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos ao mesmo subsídio ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações — se as houver — e autorizará ou não o abono do subsídio.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 24 de Agosto de 1978. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(84)

ÉDITOS DE 90 DIAS

(1.ª publicação)

Para os devidos efeitos se faz saber que foi requerida a transmissão da pensão deixada pelos seguintes pensionistas-sócios:

1.º Por óbito de Bernardo Lopes de Barros, que foi enfermeiro de 1.ª classe, aposentado, pela sua viúva Inês Ortet de Barros;

2.º Por óbito de José João da Maia Cavaleiro, que foi director-geral das Alfândegas, aposentado, pela sua viúva, Maria Clotilde de Vasconcelos da Maia Cavaleiro; e

3.º Por óbito de Agostinho Freire de Brito, que foi zelador da ex-Câmara Municipal da Ilha do Sal, pela sua viúva Maria das Dores Santos Brito.

Ficam por estes éditos avisados quaisquer interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da segunda e última publicação deste aviso no *Boletim Oficial* deduzirem os seus direitos às mesmas pensões ou impugnarem os das requerentes.

Findo o prazo dos éditos, a Direcção julgará as reclamações — se as houver — e autorizará ou não as transmissões das pensões.

Secretaria do Montepio dos Servidores do Estado de Cabo Verde, na Praia, 24 de Agosto de 1978. — O Secretário da Direcção, *Daniel Andrade Sousa*.

(85)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

— o —

Por ter saído inexacta novamente se publica:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

SEGUNDO CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE SOTAVENTO

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

CERTIDÃO

Jorge Rodrigues Pires, notário do Segundo Cartório Notarial da Região de Sotavento da República de Cabo Verde.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas número trezentos e cinquenta e quatro, de folhas quarenta e três, verso a sessenta e sete, se encontra lavrada uma escritura de constituição de sociedade de economia mista, sob a forma anónima, com a denominação HOTELMAR — Sociedade Hoteleira de Cabo Verde, SARL, e o capital de trinta milhões de escudos, outorgada no dia quatro de Julho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Na referida escritura se verifica que a sociedade é constituída provisoriamente por não se acharem preenchidas todas as condições exigidas no artigo cento e sessenta e dois do Código Comercial em vigor, sendo sócios-fundadores:

Primeiro — O Estado de Cabo Verde, representado pelo Camarada Secretário de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, conforme poderes específicos constantes do Decreto número quarenta e oito barra setenta e sete, publicado no *Boletim Oficial* número vinte e três, de quatro de Junho do mesmo ano, tendo o referido Membro do Governo feito representar-se no acto pelo Camarada António Olavo de Oliveira Rocha, técnico de terceira classe da Secretaria de Estado do Comércio, Turismo e Artesanato, conforme credencial respectiva datada de vinte e dois de Junho findo, que me foi presente e fica fazendo parte integrante desta escritura.

Segundo — Marino Gomes dos Anjos, casado, gerente comercial e tesoureiro da Direcção da Associação Comercial de Sotavento, natural da ilha do Fogo, residente habitualmente nesta cidade, na qualidade de representante legal de

Um — João Benoliel de Carvalho, Limitada, firma comercial, estabelecida em S. Vicente;

Dois — Augusto Vasconcelos Lopes, casado, natural e residente em S. Vicente;

Três — MOAVE — Moagem de Cabo Verde, SARL, com sede em S. Vicente;

Quatro — Henrique Kahn, casado, comerciante, residente em Lisboa — Portugal;

Cinco — Cecille H. Kahn, casada, residente em Lisboa;

Seis — Daniel Benoliel de Carvalho Vera-Cruz, casado, gerente comercial, residente em Lisboa-Portugal;

Sete — Júlio Smith de Carvalho Vera-Cruz, casado, gerente comercial, residente em S. Vicente;

Oito — Filinto Jôia Martins, casado, gerente comercial, residente em S. Vicente;

Nove — Aida Julieta Fernandes Nunes Leão, viúva, residente em S. Vicente;

Dez — Rui Manuel Fernandes Nunes Leão, solteiro, residente na cidade do Porto — Portugal;

Onze — Alberto Pancrácio Lopes, casado, armador, residente na cidade do Mindelo — S. Vicente;

Doze — José Fortunato Abu-Raya, casado, comerciante, residente em S. Vicente;

Treze — Adela de Roca Leite Moraes Oliveira, casada, residente na cidade de Lisboa;

Catorze — Cláudio Vicente de Freitas, casado, industrial, residente em S. Vicente;

Quinze — Daniel David Cohen (Viúva & Filho) Limitada, firma estabelecida em S. Vicente;

Dezasseis — Francisco Joana Delgado Rodrigues, solteiro, residente em S. Vicente;

Dezassete — José Ernesto Brigham da Silva, casado, residente em S. Vicente;

Dezoito — Domingos António Duarte, Limitada, firma estabelecida em S. Vicente;

Dezanove — Lívia Maria Feijóo Leão, casada, comerciante, residente em S. Vicente;

Vinte — Celso Godinho da Silva Leão, casado, comerciante, residente em S. Vicente;

Vinte e um — Pedro Teixeira Santana, casado, gerente comercial, residente em S. Vicente;

Vinte e dois — Liza Maria Feijóo Leão, solteira, residente em S. Vicente;

Vinte e três — José Rui Feijóo Leão, solteiro, residente em S. Vicente;

Vinte e quatro — João Manuel Feijóo Leão, solteiro, residente em S. Vicente;

Vinte e cinco — Luís Filipe Feijóo Leão, casado, residente em S. Vicente;

Vinte e seis — Helena Maria Feijóo Leão, casada, residente em S. Vicente;

Vinte e sete — Fátima Maria Feijóo Leão, solteira, residente em S. Vicente;

Vinte e oito — Aristides Lima Silva, casado, gerente comercial, natural e residente em S. Vicente;

Vinte e nove — António Moraes, casado, residente em S. Vicente;

Trinta — Farmácia Nena, Limitada, firma estabelecida em S. Vicente;

Trinta e um — Celestino Lopes da Conceição, casado, comerciante, residente em S. Vicente;

Trinta e dois — Casa Miranda, Limitada, firma estabelecida em S. Vicente;

Trinta e três — Fortunato João Freitas Abu-Raya, casado, residente em S. Vicente;

Trinta e quatro — Camilo Fortunato Freitas Abu-Raya, casado, residente em S. Vicente;

Trinta e cinco — António Duarte Almeida, Júnior & Filhos, Limitada, firma estabelecida em S. Vicente;

Trinta e seis — RETIMAR, Limitada, firma estabelecida em S. Vicente;

Trinta e sete — Eloy Neves & Filhos, Limitada, firma estabelecida em S. Vicente;

Trinta e oito — Eloy Gonçalves Neves, casado, residente em S. Vicente;

Trinta e nove — Gráfica do Mindelo, Limitada, e Santos & Vasconcelos, Limitada, estabelecida em S. Vicente;

Quarenta — Francisco Filinto Prazeres Martins, solteiro, residente em S. Vicente;

Quarenta e um — João Augusto Martins, solteiro, residente em S. Vicente;

Quarenta e dois — Dinora Alice Ramos Martins, solteira, residente na cidade de Lisboa — Portugal;

Quarenta e três — Marciano Bernardino Ramos Martins, solteiro, residente em S. Vicente;

Quarenta e quatro — Odília Filomena Lima Martins Trichard, casada, residente em França;

Quarenta e cinco — Maria da Luz Santos Martins Vasco Levy, casada, residente na cidade de Lisboa;

Quarenta e seis — Rita da Luz Pina Martins Lima, casada, residente na cidade da Praia;

Quarenta e sete — João Henrique Santos Martins, casado, residente em S. Vicente;

Quarenta e oito — Homero de Jesus Santos Martins, casado, residente na cidade de Lisboa;

Quarenta e nove — José Rocha (Herdeiros), Limitada, firma estabelecida em S. Vicente;

Cinquenta — Filinto de Jesus Jôia Martins, solteiro, residente nos Estados Unidos da América;

Cinquenta e um — António José Cohen, casado, médico, residente na Praia;

Cinquenta e dois — António Brito Silva, casado, residente em S. Vicente;

Cinquenta e três — Amarílio Gaudêncio José do Rosário, casado, despachante oficial, natural da ilha do Fogo, residente em S. Vicente;

Cinquenta e quatro — Manuel Prazzis de Brito, casado, residente em S. Vicente;

Cinquenta e cinco — Manuel António Duarte, casado, residente em S. Vicente;

Cinquenta e seis — Companhia dos Tabacos de Cabo Verde, Limitada, estabelecida em S. Vicente;

Cinquenta e sete — Francisco Duarte Almeida, viúvo, residente em S. Vicente;

Cinquenta e oito — Mário Duarte Lopes, comerciante, casado, residente em S. Vicente;

Cinquenta e nove — Florentino Gomes Cardoso, divorciado, residente em S. Vicente;

Sessenta — Ondina da Costa Freitas de Carvalho Vera-Cruz, casada, residente em S. Vicente;

Sessenta e um — Maria de Fátima Moreira Lopes Silva, casada, residente em S. Vicente;

Sessenta e dois — Irandina Moraes Verissimo, casada, residente em S. Vicente;

Sessenta e três — João Silva Miranda, casado, residente em S. Vicente;

Sessenta e quatro — António Alexandre Soares Silva, casado, residente em S. Vicente;

Sessenta e cinco — Maria Damiana Soares Gomes, casada, residente em S. Vicente;

Sessenta e seis — João Brito Lopes, solteiro, residente em S. Vicente;

Sessenta e sete — Arlindo Carlos Firmino, solteiro, residente em S. Vicente;

Sessenta e oito — Eduardo Teixeira Monteiro, solteiro, residente em S. Vicente;

Sessenta e nove — Francisco Ferreira Lima, casado, residente em S. Vicente;

Setenta — Adriano Joaquim Delgado, casado, residente em S. Vicente;

Setenta e um — Bartolomeu Manuel Gomes, casado, residente em S. Vicente;

Setenta e dois — Inácio António Sequeira, solteiro, residente em S. Vicente;

Setenta e três — Saida Virgínia Freitas Abu-Raya Faria Andrade, casada, residente em S. Vicente;

Setenta e quatro — Aginaldo Silva, casado, industrial, residente em S. Vicente;

Setenta e cinco — Rita Sofia Isabel Duarte Almeida, casada, residente em S. Vicente;

Setenta e seis — João Manuel Pimenta Lima de Moraes, solteiro, residente em S. Vicente;

Setenta e sete — António Virgínia Silva, divorciado, residente em S. Vicente;

Setenta e oito — Rosa Perpétua A. G. Pimenta Lima & Filhos, firma estabelecida em S. Vicente;

Setenta e nove — Maria Rosalina de Brito Neves, casada, residente em S. Vicente;

Oitenta — Humberto Octaviano Brito Neves, solteiro, residente em S. Vicente;

Oitenta e um — Ricardino Vasconcelos e Celeste da Cruz Lopes Vasconcelos, casados, naturais de S. Vicente, onde residem;

Oitenta e dois — Maria Augusta Almeida Silva, solteira, residente em S. Vicente;

Oitenta e três — Júlio Gomes Monteiro, casado, comerciante, residente em S. Vicente;

Oitenta e quatro — Arlinda Suzette Morais Cohen Chantre, casada, residente em S. Vicente;

Oitenta e cinco — Alexandre Carlos Campos Pinto Pacheco de Nova's, casado, residente em S. Vicente;

Oitenta e seis — Rosa Maria Monteiro Silva, viúva, residente em S. Vicente;

Oitenta e sete — Gilda Helena Évora Santos, solteira, residente em S. Vicente;

Oitenta e oito — António Mateus Melo Andrade, casado, residente em S. Vicente;

Oitenta e nove — Humberto Faria, divorciado, residente em S. Vicente;

Noventa — Augusta Lima Medina Lopes, casada, residente em S. Vicente;

Noventa e um — Albertina Duarte Almeida, casada, residente em S. Vicente;

Noventa e dois — Dulce da Conceição Costa, solteira, residente em S. Vicente;

Noventa e três — António Gamboa Matos, casado, residente em S. Vicente;

Noventa e quatro — Maria de Lourdes Morais Matos, casada, residente em S. Vicente;

Noventa e cinco — Lígia Maria Morais Matos, solteira, residente em S. Vicente;

Noventa e seis — Teresa Maria Morais Matos, solteira, residente em S. Vicente;

Noventa e sete — Ana Paula Morais Matos, solteira, residente em S. Vicente;

Noventa e oito — Albertina Andrade da Cruz Lima, casada, residente em S. Vicente;

Noventa e nove — Carla Sofia Pimenta Ferreira Lima, solteira, residente em S. Vicente;

Cem — João Baptista Dias, casado, natural e residente em Porto Novo — Santo Antão;

Cento e um — Isidora Brito Soares, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e dois — Maria da Luz Soares Figueiredo, solteira, residente em São Vicente;

Cento e três — Máximo António Neves, casado, residente em S. Vicente;

Cento e quatro — Gertrudes da Graça Duarte Lopes, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e cinco — Jorge Elísio Gomes Martins, casado, residente em S. Vicente;

Cento e seis — Agência Funerária Nossa Senhora da Luz, estabelecida em S. Vicente;

Cento e sete — Cecília Padroeira Antunes Gomes, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e oito — Filomena Antunes Gomes, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e nove — Ricardo José Serradas & Companhia, Limitada, estabelecida em S. Vicente;

Cento e dez — João Bento Lopes, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e onze — Aguinaldo Fernandes de Almada, casado, residente em S. Vicente;

Cento e doze — Antónia Silva Santos Cardoso da Silva, casada, residente em S. Vicente;

Cento e treze — João Sabino Martins, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e catorze — Rogério Paulo Freitas Carvalho Vera-Cruz, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e quinze — Júlio Manuel Freitas de Carvalho Vera-Cruz, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e dezasseis — Aguinaldo Vera-Cruz, Júnior, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e dezassete — Ondina Alice Freitas de Carvalho Vera-Cruz, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e dezoito — Rosa de Lima Carvalho Morais, casada, residente em S. Vicente;

Cento e dezanove — João Manuel Spencer, casado, residente em S. Vicente

Cento e vinte — Manuel Pedro Gomes, casado, residente em S. Vicente;

Cento e vinte um — Antónia Isabel Fonseca da Cruz, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e vinte e dois — Marcos Aurélio Fonseca da Cruz, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e vinte e três — Lígia Eunice Duarte da Cruz, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e vinte e quatro — Carmelita Maria Duarte da Cruz, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e vinte e cinco — Isabel dos Santos Fonseca, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e vinte e seis — Francisco Marcos da Cruz, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e vinte e sete — Maria da Luz Almeida Teixeira de Morais, casada, residente em S. Vicente;

Cento e vinte e oito — Marcos Eugénio Teixeira de Morais, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e vinte e nove — João Evangelista da Cruz, casado, residente em S. Vicente;

Cento e trinta — Zaida Alice Almeida Teixeira de Morais, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e trinta e um — Emanuel Januário Teixeira de Morais, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e trinta e dois — Faustino Maria Lima, casado, residente em S. Vicente;

Cento e trinta e três — Iolanda Natália Lopes Gomes, casada, residente em S. Vicente;

Cento e trinta e quatro — Zoraida Julieta Almeida Teixeira de Morais, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e trinta e cinco — Maria do Livramento Ferreira dos Reis, casada, residente em S. Vicente;

Cento e trinta e seis — César Augusto Custódio de Melo, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e trinta e sete — Sheila Cristina Custódio Benrós de Melo, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e trinta e oito — Teófilo Figueiro Almeida Silva, casado, residente em S. Vicente;

Cento e trinta e nove — Belantina Maria Ramos Silva Carneiro Figueiredo, casada, residente em S. Vicente;

Cento e quarenta — Cristina Maria Carneiro Figueiredo Almeida Silva, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e quarenta e um — Elisabeth Maria Carneiro Figueiredo Almeida Silva, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e quarenta e dois — Paulo Jorge Carneiro Figueiredo Almeida Silva — residente em S. Vicente, solteiro;

Cento e quarenta e três — Arnaldo José Carneiro Figueiredo Silva, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e quarenta e quatro — Paulo Marcelino Rodrigues de Carvalho, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e quarenta e cinco — Maria da Conceição Ribeiro Ferro Bandeira, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e quarenta e seis — António Assunção Bandeira Alves, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e quarenta e sete — Maria Francisca Bandeira Alves, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e quarenta e oito — Joaquim Maria Feijóo & Irmão, Limitada, estabelecida em S. Vicente;

Cento e quarenta e nove — Benvido Camilo Duarte Silva, casado, comerciante, natural e residente em S. Vicente;

Cento e cinquenta — João Baptista Pinheiro, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e cinquenta e um — João Filipe Fortes, casado, residente em S. Vicente;

Cento e cinquenta e dois — Alice Ferreira Lima Lopes, casada, residente em S. Vicente;

Cento e cinquenta e três — Amílcar Ferreira Lima Lopes, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e cinquenta e quatro — António Pedro da Cruz, casado, residente em S. Vicente;

Cento e cinquenta e cinco — Eloy Lima Almeida, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e cinquenta e seis — Fausto Delacth Mendes, casado, funcionário público, natural da Ilha do Fogo, residente em S. Vicente;

Cento e cinquenta e sete—Duarte & Duartes, Limitada, estabelecida na ilha do Sal;

Cento e cinquenta e oito—Cristina Alexandra Duarte Fonseca Finto Pacheco de Novais Santos Monteiro, casada, residente em S. Vicente;

Cento e cinquenta e nove—Ana Paula Duarte Fonseca Pacheco de Novais, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e sessenta—Alexandre José Duarte Fonseca Pacheco de Novais, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e sessenta e um—Janine Pacheco Novais Santos Monteiro, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e sessenta e dois—Maria João Duarte Fonseca Pacheco de Novais, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e sessenta e três—Sebastiana Brito Soares, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e sessenta e quatro—Clube Desportivo Derby, em S. Vicente;

Cento e sessenta e cinco—Agência Oficial de Despachos, em S. Vicente;

Cento e sessenta e seis—João da Cruz José do Rosário, casado, funcionário público, natural da ilha do Fogo e residente em S. Filipe;

Cento e sessenta e sete—José João Roberto, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e sessenta e oito—Pedro Carlos José do Rosário, casado, médico, natural do Fogo e residente em S. Vicente;

Cento e sessenta e nove—Domingos António Duarte, casado, residente no Sal;

Cento e setenta—Carolina Lima Pimenta Mascarenhas Neves & Filhos, estabelecida em Angola;

Cento e setenta e um—Antónia Joana Neves Évora, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e setenta e dois—José Fortunato Abu-Raya, Júnior, casado, comerciante, natural e residente em S. Vicente;

Cento e setenta e três—Secção S. Vicente Empregados de Comércio e Offícios Correlativos, na cidade do Mindelo;

Cento e setenta e quatro—Alcides Alberty Fortes Lima & Filhos, estabelecido em S. Vicente;

Cento e setenta e cinco—Vicente António Rodrigues, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e setenta e seis—Ana Cristina Rebelo Rodrigues, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e setenta e sete—Helena Maria Rebelo Rodrigues, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e setenta e oito—Eugénia Lima Rebelo, solteira, funcionária pública, residente em S. Vicente;

Cento e setenta e nove—Miguel Manuel Sousa, casado, residente em S. Vicente;

Cento e oitenta—Maria do Céu M. D. Custódio de Melo, casada, residente em S. Vicente;

Cento e oitenta um—Luísa Maria Duarte Fonseca Pacheco de Novais, solteira, residente em S. Vicente;

Cento e oitenta e dois—Ivaldo Carlos Oliveira Nobre Pacheco de Novais, solteiro, residente em S. Vicente;

Cento e oitenta e três—António Sérgio Borja Barbosa Mendes, casado, comerciante, natural desta ilha e residente **nesta cidade;**

Cento e oitenta e quatro—Alberto Ramos Évora, casado, gerente comercial, natural da ilha da Boa Vista e residente **nesta cidade;**

Cento e oitenta e cinco—Álvaro Leitão da Graça, Filho, solteiro, gerente comercial, natural desta ilha e residente **nesta cidade;**

Cento e oitenta e seis—Edmundo dos Santos, casado, industrial, natural desta ilha e residente **nesta cidade;**

Cento e oitenta e sete—Firma Francisco José da Costa, estabelecida **nesta cidade;**

Cento e oitenta e oito—Gilda Cândida Vieira de Andrade Barreto Monteiro, casada, comerciante, natural da ilha do Fogo e residente **nesta cidade;**

Cento e oitenta e nove—Herculano Lopes da Conceição, casado, comerciante, natural do ilha de S. Nicolau, residente **nesta cidade;**

Cento e noventa—Isidoro Duarte Soares de Carvalho, casado, comerciante, natural desta ilha, residente **nesta cidade;**

Cento e noventa e um—Isidoro Soares de Carvalho & Filhos, Limitada, estabelecida **nesta cidade;**

Cento e noventa e dois—Luís do Quental Barbosa Vicente, casado, despachante oficial, natural desta ilha e residente **nesta cidade;**

Cento e noventa e três—Manuel Gomes dos Anjos & Filhos, Limitada, estabelecida **nesta cidade;**

Cento e noventa e quatro—Nicolau Gregório Lima, casado, gerente comercial, residente **nesta cidade;**

Cento e noventa e cinco—João Benoliel de Carvalho, Limitada, estabelecida **nesta cidade;**

Cento e noventa e seis—Rolando Jammes Wahnnon, casado, comerciante, residente **nesta cidade;**

Cento e noventa e sete—Sebastião José Barbosa, solteiro, comerciante, natural da ilha do Fogo, e residente **nesta cidade;**

Cento e noventa e oito—Sociedade Luso-Africana, Limitada, estabelecida **nesta cidade da Praia;**

Cento e noventa e nove—Wladimir Ilyich de Menezes Barbosa Vicente, casado, comerciante, natural desta ilha, e residente **nesta cidade;**

Duzentos—Belmiro Frederico Duarte, solteiro, comerciante, natural desta ilha e residente **nesta cidade;**

Duzentos e um—Raúl Andrade, casado, comerciante, natural da ilha do Fogo, residente **nesta cidade;**

Duzentos e dois—José de Oliveira Bento, casado, advogado, natural da ilha do Maio, residente **nesta cidade;**

Duzentos e três—Edmundo Rodrigues Barbosa, casado, comerciante, natural da ilha do Fogo, residente **nesta cidade;**

Duzentos e quatro—Alfredo dos Santos Neves, casado, comerciante, natural desta ilha e residente em Lisboa—Portugal;

Duzentos e cinco—António dos Santos Neves, casado, comerciante, natural desta ilha e residente actualmente em Lisboa—Portugal;

Duzentos e seis—Eduardo dos Santos Neves, casado, comerciante, natural desta ilha e residente na vila de Assomada—Santa Catarina;

Duzentos e sete—Filipe Mendes Cardoso, casado, comerciante, natural da ilha do Fogo e residente na cidade de S. Filipe;

Duzentos e oito—José Lourenço Freire de Andrade, casado, comerciante, natural desta ilha e residente na vila de Tarrafal;

Duzentos e nove—Marcelino Rodrigues Monteiro, casado, comerciante, natural da ilha do Fogo e residente na cidade de S. Filipe;

Duzentos e dez—Manuel Joaquim de Jesus Monteiro & Filhos Limitada, estabelecida na vila de Assomada; e

Duzentos e onze—Maria Augusta Gomes Monteiro Silva, casada, comerciante, natural desta ilha e residente na povoação de Calheta, conforme documentos que me foram apresentados e arquivo para os devidos e legais efeitos.

Terceiro—Gastão Frederico, viúvo, funcionário público, natural da ilha do Maio e residente **nesta cidade,** a qualidade de bastante procurador de Antónia Silva Santos Cardoso da Silva, doméstica, natural da ilha de S. Vicente e seu marido Jerónimo Cardoso da Silva, funcionário público, natural da ilha do Maio, residentes na cidade do Mindelo, conforme me fez certo verificar através da procuração outorgada no Cartório Notarial da Região de Barlavento, datada de dezasseis de Março último, **documento que arquivo.**

Quarto—Maria Teresa Baptista Barreto Monteiro, solteira, natural da República de Angola e residente **nesta cidade;**

Quinto—Manuel do Livramento Ramos Martins, casado, natural da ilha de Santo António, residente **nesta cidade;**

Sexto—Joaquim Gomes Soares, casado, natural de Portugal, residente **nesta cidade;**

Sétimo—Amaro Ramos Rodrigues, casado, empregado da empresa de Construções Técnicas, Limitada, natural da ilha de S. Vicente, residente **nesta cidade;**

Oitavo—Teófilo José Fernandes, Júnior, casado, chefe dos serviços centrais da Caixa Sindical, natural da ilha do Fogo, residente **nesta cidade,** na qualidade de representante legal da Caixa Sindical de Previdência dos Empregados do Comércio e Offícios Correlativos, conforme documento que me foi apresentado e arquivo para os devidos e legais efeitos;

Nono—Orlando Barbosa Fontes, casado, funcionário público, residente **nesta cidade;**

Décimo — Mateus Aurora de Pina, casado, professor, primário, aposentado, residente nesta cidade, na qualidade de bastante procurador de Olímpio António Silva, casado, proprietário, natural desta ilha e residente na povoação de Calheta, conforme procuração outorgada neste Cartório que me foi apresentada e que também arquivou;

Décimo primeiro — Mário Ambrósio dos Santos Vaz, solteiro, maior, empregado comercial, natural desta ilha e residente nesta cidade, na qualidade de bastante procurador de António Martins de Sousa Lobo, casado, gerente comercial, natural desta ilha e residente habitualmente nesta cidade, acidentalmente em Lisboa, conforme procuração outorgada no Décimo Segundo Cartório Notarial de Lisboa, em dezasseis de Maio último, documento que igualmente arquivou;

Décimo Segundo — Aldina Lubrano Mendes Teixeira de Carvalho, casada, doméstica, natural desta ilha e residente nesta cidade;

Décimo Terceiro — Isidoro Duarte Soares de Carvalho, casado, comerciante, natural desta ilha e residente nesta cidade, outorgando no «uso do pátrio poder» em representação da sua filha menor Halleida Aldina Duarte Soares de Carvalho;

Décimo quarto — Noel Lopes dos Reis, casado, funcionário público, natural desta ilha e residente nesta cidade;

Décimo quinto — Afonso Pereira Moreno, separado judicial, funcionário público, natural desta cidade;

Décimo sexto — Marino Vieira de Andrade, Júnior, casado, funcionário público, natural da ilha do Fogo, residente nesta cidade, na qualidade de bastante procurador de João José Rodrigues, casado, funcionário público, natural da ilha do Fogo e sua mulher Evelise Maria de Fátima Vieira de Andrade Pina Rodrigues, doméstica, também natural da ilha do Fogo, residentes na cidade de S. Filipe, conforme me fez certo verificar através da procuração outorgada no Cartório notarial da Sub-Região do Fogo, em dezanove de Junho findo, documento que igualmente arquivou;

Décimo sétimo — Adriana de Pina Leitão da Graça, viúva, industrial, natural desta ilha e residente nesta cidade, por si e no «uso do pátrio poder» em representação de seus filhos menores Aristides dos Santos Leitão da Graça, Dina Porfírio Leitão da Graça, Fernando Antero Leitão da Graça e Rosil Esperança Leitão da Graça, estudantes, naturais desta ilha, consigo residentes;

Décimo oitavo — Ana Maria Leitão da Graça, casada, doméstica, natural desta ilha e residente nesta cidade;

Décimo nono — Eurico Pinto Monteiro, casado, director-geral da Administração Interna, natural desta ilha e residente nesta cidade, na qualidade de bastante procurador de Manuel Joaquim de Jesus Monteiro, casado, comerciante, natural desta ilha, residente na vila de Assomada, para representação de seus filhos menores Amândio de Jesus Galina Monteiro, de catorze anos, estudante, e Miguel Ângelo de Jesus Galina Monteiro, estudante, de doze anos, ambos naturais desta ilha; e de Ida Pinto Monteiro, viúva, comerciante, natural desta ilha e residente na vila de Assomada, conforme procurações outorgadas no Cartório Notarial da Sub-Região de Santa Catarina, em vinte e oito de Junho do ano em curso, respectivamente;

Vigésimo — Januário Lopes Fernandes, casado, funcionário bancário, natural desta ilha e residente nesta cidade;

Vigésimo primeiro — João de Deus Lopes da Silva, casado, funcionário público, aposentado, residente nesta cidade, na qualidade de bastante procurador de Fernando José Serra e Sousa, casado, comerciante, residente na cidade de Lisboa, conforme procuração outorgada, em vinte e três de Junho findo;

Vigésimo segundo — Rodrigo de Sá Nogueira, divorciado, funcionário público, aposentado, residente nesta cidade, na qualidade de bastante procurador de Armando Mendes dos Reis, casado, funcionário público, aposentado, natural desta ilha e residente nesta cidade, conforme me fez certo verificar através da procuração outorgada neste Cartório, documento que igualmente arquivou;

Vigésimo terceiro — Eurico Pinto Monteiro, casado, director-geral da Administração Interna, natural desta ilha e residente nesta cidade, na qualidade de bastante procurador de Terêncio de Jesus Salomão, casado, condutor de máquinas, residente em Gotemburgo, conforme me fez certo verificar através da procuração outorgada neste Cartório, documento que arquivou;

Vigésimo quarto — João de Deus Lisboa Ramos, casado, médico, natural da ilha de S. Nicolau, residente nesta cidade, no «uso do pátrio poder», em representação de seus

filhos menores Amílcar Baptista Lisboa Ramos e Osvaldo Ernesto Galvão Baptista Lisboa Ramos, residentes nesta cidade;

Vigésimo quinto — Maria de Fátima Mota Freitas Lopes da Silva, casada, funcionária pública, natural da ilha de S. Nicolau, residente nesta cidade da Praia, no «uso do pátrio poder», em representação legal de seus filhos menores Esmeralda Motta Freitas Lopes da Silva e Jaime Motta Freitas Lopes da Silva, naturais desta ilha, consigo residentes;

Vigésimo sexto — Avelino Manuel Duarte Couto, solteiro, funcionário público, natural desta ilha e residente nesta cidade;

Vigésimo sétimo — Augusto Bernardino Fortes Píñheiro, Júnior, solteiro, funcionário público, natural da ilha de S. Vicente, residente nesta cidade;

Vigésimo oitavo — Osvaldo Alcântara Medina Custódio, casado, funcionário público, residente nesta cidade, na qualidade de representante legal da Comissão Organizadora dos Sindicatos Caboverdianos, conforme me fez certo verificar através de documento que me foi apresentado, que igualmente arquivou;

Vigésimo nono — Jacinto Spencer Bento, casado, funcionário público, natural da ilha do Maio, residente nesta cidade;

Trigésimo — Napoleão Bonaparte dos Santos, casado, funcionário público, natural da ilha da Boa Vista, residente nesta cidade, por si e na qualidade de bastante procurador de sua mulher Maria Emília Barreto de Carvalho dos Santos, comerciante, natural desta ilha, também residente nesta cidade, e, ainda, no «uso do pátrio poder», como representante legal de seus filhos menores Daniel Barreto Carvalho dos Santos, Eveline Monteiro Barreto Carvalho dos Santos, Célia Monteiro Barreto Carvalho dos Santos, Carlos Monteiro Barreto Carvalho dos Santos, estudantes, naturais desta ilha e residentes nesta cidade;

Trigésimo primeiro — António Fonseca, solteiro, trabalhador assalariado, natural desta ilha, residente no sítio de Milho Branco, no «uso do pátrio poder», como representante legal de sua filha menor Domingas Fonseca, de onze anos de idade, estudante, consigo residente.

E por eles foi dito: — Que são fundadores de uma sociedade anónima de responsabilidade limitada, com a denominação HOTELMAR — Sociedade Hoteleira de Cabo Verde, SARL, que achando-se o capital social subscrito já realizado em doze por cento, pela forma que se dá inteiramente reproduzido e confirmado neste lugar, e, achando-se verificadas as condições legais, pela presente escritura constituem provisoriamente essa sociedade, que se regerá pelos estatutos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, natureza, sede, objecto, duração

Artigo primeiro — A sociedade adopta a designação de Sociedade Hoteleira de Cabo Verde, SARL, abreviadamente Hotelmar.

Artigo segundo — A Hotelmar é uma empresa de economia mista por via de participação maioritária do Estado de Cabo Verde no seu capital, e adopta a forma de sociedade por acções, regendo-se pelos presentes estatutos.

Artigo terceiro — Um — A sociedade tem sede nas suas instalações na cidade da Praia.

Dois — Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade poderá transferir a sede social para qualquer outro ponto do território nacional, abrir ou encerrar agências, delegações ou outras formas de representação no país ou no estrangeiro.

Artigo quarto — Um — O objecto da sociedade é a construção e exploração de hotéis.

Dois — A sociedade pode participar na constituição de outras sociedades ou empresas cuja actividade seja similar.

Três — A sociedade poderá, acessoriamente exercer outras actividades relacionadas com o seu objecto principal e susceptíveis de facilitar a sua realização.

Artigo quinto — A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e acções

Artigo sexto — Um — O capital social inicial é de trinta milhões de escudos divididos em trinta mil acções de mil escudos cada uma, numeradas de um a trinta mil.

Dois — O capital encontra-se subscrito em setenta por cento sendo cinquenta e um por cento do Estado de Cabo Verde e o restante por accionistas privados nacionais.

Três — O capital ainda não subscrito sê-lo-á por recurso à subscrição pública nos termos do artigo cento e sessenta e quatro do Código Comercial vigente.

Quanto — O capital já subscrito encontra-se realizado em doze por cento.

Quinto — A realização do capital subscrito e não realizado terá lugar quando for deliberado pelo Conselho de Administração.

Artigo sétimo — Um — As acções são nominativas.

Dois — As acções são agrupadas em títulos de uma, cinco, dez, cinquenta e cem acções.

Três — Os títulos definitivos e provisórios representativos das acções, terão assinatura de dois administradores, uma das quais podendo ser de chancela.

Artigo oitavo — Um — A sociedade poderá elevar o seu capital uma ou mais vezes, com autorização prévia da Assembleia Geral, sob proposta do Conselho de Administração.

Dois — Em qualquer aumento de capital, o Estado de Cabo Verde terá direito de preferência na subscrição, de forma a manter a sua participação percentual na sociedade.

Três — As condições para a subscrição das restantes novas acções serão fixadas pelo Conselho de Administração antes de cada emissão.

Artigo nono — Um — Quando algum accionista não satisfizer no período fixado o capital subscrito, pode o Conselho de Administração, sem prejuízo do disposto nos artigos cento e dezoito, parágrafo quinto e cento e setenta, parágrafo primeiro do Código Comercial em vigor, compensar as importâncias em dívida com o que o accionista tenha a haver da sociedade a título de dividendo ou com a venda das acções correspondentes.

Dois — Se o Conselho de Administração optar pela última das modalidades previstas no número anterior, anunciará a sua resolução no *Boletim Oficial* com a antecedência mínima de quinze dias.

Três — No caso de falta de comprador, a sociedade poderá ficar com as acções sem obrigação de reembolsar pagamentos parcelares já efectuados, mas terá o direito de emitir novos títulos.

Quatro — Os accionistas em mora não poderão exercer os seus direitos sociais.

Artigo décimo — Um — As acções podem ser livremente transmitidas a título oneroso a outro accionista e, por *mortis causa*, a favor do cônjuge e/ou filhos do accionista.

Dois — No caso de transmissão *mortis causa* a herdeiros que não os referidos no número um do presente artigo, a sociedade reserva-se o direito de, querendo, as adquirir.

Três — O accionista que pretender vender as suas acções deverá comunicar a sua intenção ao Conselho de Administração em carta registada e com aviso de recepção.

Quatro — O Conselho de Administração deverá no prazo máximo de quinze dias comunicar a sua deliberação sobre o exercício do direito de preferência da sociedade. No caso de esta não o exercer, o direito de preferência é deferido aos accionistas. Caso estes não pretendam exercê-lo, poderão então as acções ser transmitidas a favor de pessoas estranhas à sociedade.

Artigo décimo primeiro — Um — Sempre que tenham sido transmitidas acções com infracção ao estabelecido no artigo anterior e o accionista em cujo nome se achem averbadas as acções se recusar a fazer a sua entrega, o Conselho de Administração poderá anular essas acções e fazer a emissão de outras em sua substituição.

Dois — Do acto de anulação e substituição referido no número anterior a sociedade dará publicidade no *Boletim Oficial*.

Artigo décimo segundo — Um — As acções são indivisíveis perante a sociedade, que reconhece apenas um único proprietário para cada acção.

Dois — Os proprietários colectivos de acções, nomeadamente as pessoas colectivas e os herdeiros, deverão fazer representar junto da sociedade por um mandatário comum.

Artigo décimo terceiro — A sociedade pode adquirir acções próprias ou alheias e realizar sobre elas as operações que o Conselho de Administração considerar mais convenientes aos interesses sociais.

CAPÍTULO III

Obrigações

Artigo décimo quarto — Um — A sociedade poderá emitir obrigações nos termos aprovados pela Assembleia Geral, e com as limitações impostas pela lei.

Dois — Os títulos definitivos ou provisórios representativos das obrigações terão as assinaturas de dois administradores, uma das quais poderá ser de chancela.

Artigo décimo quinto — A sociedade poderá adquirir obrigações próprias ou alheias e realizar com elas todas as operações convenientes aos interesses da sociedade.

CAPÍTULO IV

Órgãos da empresa

Artigo décimo sexto — São órgãos da Hotelmar:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Conselho Fiscal;

Um — A Assembleia Geral representa a universalidade dos accionistas com direito a voto e as suas deliberações são obrigatórias para todos.

Dois — A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e dois secretários, eleitos por três anos, entre os sócios, sendo permitida a reeleição. Serão eleitos igualmente um vice-presidente e dois secretários substitutos, que substituirão os membros efectivos nos seus impedimentos.

Três — Compete ao presidente convocar a Assembleia Geral e orientar as reuniões, coadjuvado pelos secretários.

Quatro — As reuniões da Assembleia Geral devem assistir sem direito a voto os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo décimo sétimo — Um — Têm direito a voto os accionistas que sejam possuidores de cinquenta ou mais acções.

Dois — Os accionistas que não possuírem o número de acções referido no número anterior poderão agrupar-se para completá-lo, desde que o comuniquem por carta registada ao presidente da mesa, previamente à reunião da Assembleia Geral, carta que deve ter todas as assinaturas reconhecidas, fazendo-se constar da mesma o accionista que representará o grupo na referida reunião.

Artigo décimo oitavo — Um — A Assembleia Geral é o órgão ao qual incumbe a definição das grandes normas de orientação da gestão da empresa e a superior fiscalização da sua actividade.

Dois — Compete-lhe nomeadamente:

- a) Apreciar e votar até ao dia trinta e um de Março de cada ano o relatório, o balanço, as contas do exercício e a proposta de aplicação dos resultados respeitantes ao ano anterior, bem como o respectivo parecer do Conselho Fiscal;
- b) Apreciar e votar os planos de actividade e financeiros;
- c) Apreciar todos os actos de administração que o Conselho de Administração submeter à sua aprovação;
- d) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse para a empresa que o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal ou o presidente da mesa ponha à sua consideração, podendo emitir os pareceres, recomendações ou resoluções que entender convenientes;
- e) Aprovar os critérios de amortização, reintegração e reavaliação;
- f) Eleger nos anos em que seja caso disso a mesa da Assembleia Geral;

Artigo décimo nono — Um — A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano

Dois — A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente:

- a) Quando convocada pelo presidente da mesa;
- b) Quando convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal;
- c) Quando convocada por um grupo de sócios que detenha pelo menos trinta e três por cento do capital social, sempre que tenha formulado ao Conselho de Administração a respectiva solicitação e este não a tenha feito, e desde que satisfaça às condições do artigo décimo sétimo.

Três — A Assembleia Geral será convocada por meio de anúncios publicados no *Boletim Oficial* com, pelo menos, trinta dias de antecedência, e por carta registada, para os accionistas que previamente o solicitarem por escrito.

Quatro — Se à hora fixada para a reunião não se encontrar presente um número de sócios que detenha pelo menos trinta e três por cento do capital social, a Assembleia Geral funcionará uma hora mais tarde, com qualquer número de sócios.

Quinto — É permitida a representação dos accionistas por mandato e bastará, para prova deste, uma carta assinada pelo mandante, com assinatura reconhecida por notário, dirigida ao presidente da mesa.

Artigo vigésimo — Um — A Assembleia Geral só poderá deliberar quando esteja presente um número de sócios que represente pelo menos trinta e três por cento do capital social e as suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta do capital representado..

Dois — A Assembleia Geral poderá solicitar ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal todos os elementos de informação necessários ao desempenho das suas atribuições.

Artigo vigésimo primeiro — A administração da sociedade compete ao Conselho de Administração, composto de cinco administradores, três dos quais designados pelo Estado, exercendo um deles as funções de presidente e um outro de vice-presidente; os dois restantes são eleitos pelos accionistas privados.

Artigo vigésimo segundo — Um — O Conselho de Administração terá todos os poderes necessários para assegurar a gestão e o desenvolvimento da empresa, a organização e o funcionamento dos seus serviços, a administração do seu património e a representação em juízo e fora dele, competindo-lhe, em especial:

- a) Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração por qualquer modo dos bens móveis ou imóveis;
- b) Deliberar sobre os exercícios, modificação ou cessação de actividades acessórias do objecto principal;
- c) Elaborar os planos de actividade e financeiros;
- d) Elaborar e aprovar os orçamentos anuais de exploração e investimentos;
- e) Organizar, com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, os documentos de prestação de contas, a apresentar à Assembleia Geral até trinta e um de Março;
- f) Contrair empréstimos e celebrar os contratos necessários à prossecução das actividades da empresa;
- g) Fixar as condições de trabalho e regulamentar a organização interna da empresa;
- h) Assegurar o bom funcionamento e tomar as medidas necessárias à organização dos serviços da empresa, de modo a garantir uma elevada economicidade de meios e qualidade de serviços;
- i) Realizar todas as operações comerciais, industriais ou financeiras, directa ou indirectamente relacionadas com o objecto da sociedade, ou que favoreçam a prossecução dos seus objectivos;
- j) Exercer o direito de preferência na aquisição de acções pela sociedade.

Dois — Não poderá todavia o Conselho de Administração, sem prévio parecer favorável do Conselho Fiscal, alienar ou onerar os bens imóveis e equipamentos da Hotelmar que estejam adstritos à realização do respectivo objecto, nem obrigar a longo prazo a empresa por empréstimo pecuniário ou outra forma de financiamento interno ou externo.

Artigo vigésimo terceiro — Um — Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Notificar o Conselho Fiscal da convocação das reuniões para a apreciação das contas do exercício e nos demais casos em que julgue conveniente, a assistência dos membros dessa comissão;
- c) Presidir às reuniões do Conselho de Administração e exercer o voto de qualidade;
- d) Representar a empresa em juízo e fora dele;
- e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- f) Exercer os poderes que o Conselho de Administração nele tenha delegado.

Dois — Nos seus impedimentos, o presidente é substituído pelo vice-presidente.

Três — Os administradores desempenharão as funções que especificamente lhes forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Artigo vigésimo quarto — Um — O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente pelo menos uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que o presidente o convoque ou dois vogais o requeiram.

Dois — As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos expressos, e só são válidas quando estiver presente a maioria dos membros do conselho, tendo o presidente voto de qualidade, salvo os casos previstos na lei em que se exija unanimidade.

Três — Não são permitidas abstenções de votos.

Quatro — As reuniões do Conselho de Administração realizam-se normalmente na sede social, mas poderão realizar-se em qualquer outro local do território nacional.

Artigo vigésimo quinto — Um — Para exercício das suas atribuições, poderá o Conselho de Administração delegar toda ou parte das suas atribuições em um ou mais dos seus membros ou em outros funcionários, estabelecendo para cada caso os limites e condições do exercício da delegação,

Dois — A sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois administradores.

Artigo vigésimo sexto — Um — O Conselho Fiscal é composto de três membros (um presidente e dois vogais), sendo o presidente designado pelo Estado e os dois vogais eleitos pelos accionistas privados.

Dois — Um dos membros do Conselho Fiscal será obrigatoriamente um revisor oficial de contas.

Artigo vigésimo sétimo — Um — Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização da actividade social da empresa, e em especial:

- a) Fiscalizar o cumprimento das normas reguladoras da actividade;
- b) Fiscalizar a gestão da empresa;
- c) Dar parecer sobre os planos, de actividade e financeiros, e bem assim sobre os orçamentos;
- d) Examinar a contabilidade da empresa;
- e) Verificar a existência de qualquer espécie de valores pertencentes à empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- f) Verificar se o património da empresa está correctamente avaliado;
- g) Verificar a exactidão do balanço da demonstração de resultados, da conta de exploração e demais elementos apresentados anualmente pelo Conselho de Administração, bem como dar parecer sobre os mesmos e sobre o relatório anual do Conselho de Administração;
- h) Dar parecer sobre os critérios de amortização, reintegração e reavaliação;
- i) Dar conhecimento aos órgãos competentes das irregularidades que apuram na gestão da empresa;
- j) Pronunciar-se sobre a legalidade e conveniência dos actos do Conselho de Administração nos casos em que, nos termos da lei ou dos estatutos, o deva fazer;
- k) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de interesse para a empresa, por sua iniciativa ou mediante solicitação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração;

Dois — Prestar toda a assistência e colaboração ao Conselho de Administração, quando este o solicitar.

Artigo vigésimo oitavo — Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) Coordenar e orientar os trabalhos do Conselho Fiscal;
- c) Exercer o voto de qualidade;
- d) Assegurar o expediente do Conselho Fiscal.

Artigo vigésimo nono — Um — O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando for convocado pelo presidente, quer por iniciativa sua quer a requerimento de qualquer dos seus membros.

Dois — O Conselho Fiscal, devidamente convocado pelo seu presidente, assistirá às reuniões do Conselho de Administração em que se apreciarem as contas do exercício.

Três — Os membros do Conselho Fiscal poderão assistir, individual ou conjuntamente, às reuniões do Conselho de Administração, sempre que o presidente deste o entenda conveniente.

Artigo trigésimo) — As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria absoluta de votos expressos, apenas sendo válidas quando se encontrarem presentes à reunião a totalidade dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo trigésimo primeiro — Um) — Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão designados pelo Estado e eleitos pelos accionistas, conforme previsto nos números anteriores, para exercer as suas funções por um período de três anos, podendo ser reconduzidos uma ou mais vezes.

Dois — Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal receberão as remunerações que lhes forem fixadas pela Assembleia-Geral.

Três — Quando as circunstâncias o justificarem, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal poderão ser substituídos, a todo o tempo, por deliberação dos accionistas em cuja representação se encontrem.

Quatro — De todas as reuniões da Assembleia-Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão lavradas actas em livro próprio, que serão assinadas pelos membros presentes, e constituem prova das deliberações tomadas.

CAPÍTULO V

Gestão patrimonial e financeira

Artigo trigésimo segundo) — Um — Constituem receitas da Hotelmar:

- a) As resultantes da sua actividade específica;
- b) O rendimento dos bens próprios;
- c) O produto de alienação de bens próprios e da constituição de direitos sobre eles;
- d) Doações, heranças ou legados que lhes sejam destinados;
- e) Quaisquer outros rendimentos ou valores que provenham da sua actividade ou que por lei ou contrato lhe devam pertencer.

Dois — A empresa poderá contraír empréstimos a curto, médio e longo prazo, em moeda nacional ou estrangeira.

Artigo trigésimo terceiro — Um — A gestão da empresa deve ser conduzida de acordo com os imperativos de economicidade que possam ser objectivamente fixados em contratos, no que se refere às funções e à actividade da mesma.

Dois — O exercício contabilístico coincide com o ano civil.

Três — A gerência económica e financeira da Hotelmar é disciplinada pelos seguintes elementos de gestão previsional:

- a) Planos de actividade e financeiros;
- b) Orçamentos anuais de exploração e investimentos.

Quatro — Os planos financeiros deverão prever, em relação ao prazo adoptado, a evolução das receitas e das despesas em investimentos previstos e as fontes de financiamento que deverão ser utilizadas.

Quinto) — Os orçamentos de exploração e de investimentos serão elaborados e aprovados pelo Conselho de Administração.

Artigo trigésimo quarto) — As amortizações e reintegração dos bens e a reavaliação do activo immobilizado serão efectuados nos termos que forem definidos pelo Conselho de Administração, com parecer favorável do Conselho Fiscal.

Artigo trigésimo quinto — Um) — A sociedade constituirá obrigatoriamente as seguintes provisões, reservas e fundos:

- a) Reserva legal;
- b) Fundo para fins sociais;
- c) Reservas extraordinárias.

Dois) — A reserva legal serão destinadas, no mínimo, cinco por cento dos excedentes de cada exercício até à sua realização integral ou à sua reintegração.

Três) — Ao fundo para fins sociais destinam-se, no mínimo, cinco por cento dos excedentes de cada exercício, e servirá para financiar benefícios sociais ou fornecimentos de serviços colectivos aos trabalhadores da empresa.

Quatro) — Se o saldo da conta de ganhos e perdas, depois de retiradas as verbas para constituição de reservas obrigatórias, o permitir, poderá ainda o Conselho de Administração propor à Assembleia Geral a constituição de reservas extraordinárias para as aplicações permitidas por lei ou para fins específicos, devidamente justificados.

Cinco) — Após feitas as deduções referidas neste artigo, o remanescente dos resultados de cada exercício será distribuído pelos sócios na forma de dividendos.

Artigo trigésimo sexto) — A empresa deverá, com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano, elaborar os seguintes documentos:

- a) Relatório do Conselho de Administração;
- b) Balanço e demonstração de resultados;
- c) Mapa da origem e aplicação de fundos.

Artigo trigésimo sétimo) — A Hotelmar fica sujeita à tributação directa e indirecta das empresas turísticas de direito privado.

CAPÍTULO VI

Pessoal

Artigo trigésimo oitavo) — As relações entre a Hotelmar e os trabalhadores ao seu serviço reger-se-ão pelas leis do trabalho em vigor.

CAPÍTULO VII

Artigo trigésimo nono — Um) — A sociedade pode dissolver-se apenas nos casos e termos legais.

Dois) — Em caso de dissolução, serão liquidatários, com todas as atribuições que a lei reconhecer, os membros do Conselho de Administração em exercício, salvo se a Assembleia Geral decidir eleger outros liquidatários.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo quadragésimo) — As bases gerais dos regulamentos internos da empresa deverão ser discutidas entre os membros do Conselho de Administração e os representantes dos trabalhadores (delegados sindicais).

Artigo quadragésimo primeiro) — Os membros da mesa da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal tomarão posse nos oito dias seguintes ao da designação, devendo essa formalidade ser exercida em acta.
ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial da Região, de Sotavento, na Praia, aos treze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e setenta e oito. — O Notário do Segundo Cartório, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art.º 18.º 1	25\$00
Art.º 18.º 2	215\$00
Art.º 25.º 1 b)	240\$00 = 480\$00
Cofre Geral de Justiça	48\$00
Taxa de Reembolso	44\$00
Selos	345\$00
Total	917\$00

São: — (Novecentos e Dezassete escudos). —

Conferida. — Registada sob o n.º 83/78. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

(86)